

MENSAGEM Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência
RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA



ASSUNTO: REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei incluso que concede reajuste linear ao vencimento-base dos profissionais efetivos do magistério da rede municipal de ensino e reajusta o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.

O percentual de reajuste é correspondente ao aumento do piso do magistério, o qual é superior ao índice de inflação estimado para o período, com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias acumuladas e preservar o poder de compra desses profissionais.

A valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a consolidação de uma educação pública de qualidade e para o desenvolvimento social e econômico do país. Os professores desempenham um papel central na formação das futuras gerações, construindo conhecimentos que impactam diretamente a cidadania e o futuro da sociedade. Reconhecer e valorizar esses profissionais, por meio de uma remuneração justa e condições adequadas de trabalho, é essencial para atrair e manter talentos na carreira docente, promovendo a motivação e o compromisso com a qualidade do ensino.

Assim, a proposta **estabelece reajuste linear de 5,40%** (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre a **matriz remuneratória vigente em 31/12/2025**, tal como consolidada pela **Lei Municipal nº 3.645/2025** (último ajuste geral) e disciplina a execução da decisão judicial exarada nos autos do processo nº **0205762-42.2022.8.06.0117**, **que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú** (residual 9,5% de progressão – titulação), sem extensão automática a inativos desprovidos de direito adquirido.

Em outras palavras, progressão e promoção são **institutos de desenvolvimento na carreira** aplicáveis a servidores em **atividade**. O **direito à paridade** não autoriza a extensão automática de **progressões/promoções** concedidas após a aposentadoria. O **STF (Tema 439)** assentou que, **respeitada a irredutibilidade**, não há direito do inativo à nova classe decorrente de reorganização da



Prefeitura de Maracanaú

carreira, vedando avanços típicos do vínculo ativo. Eventuais reflexos para inativos/pensionistas **somente** ocorrerão mediante **revisão de proventos**, se comprovado **direito adquirido anterior à DIB (data de início de benefício)** mais **paridade** nos estritos termos legais.

Uma vez que a Lei Municipal nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016 (PCCR) somente foi efetivada em **junho de 2018**, quando foi efetuado o enquadramento previsto no artigo 14 e 24 c/c 39 da citada Lei e, visto que a primeira progressão somente ocorreria **2 (dois) anos** após o enquadramento, nos moldes do artigo 18 da citada lei, chegamos, assim, à data de corte de **junho de 2020** para direito adquirido.

Em outras palavras, apenas servidores que se inativaram a partir da data de **junho de 2020** e que tenham direito a paridade, poderiam, em tese, vir a fazer *jus* a progressão não concedida em atividade.

Dessa forma, a proposta aplica 5,40% sobre a matriz vigente em 31/12/2025 (Lei nº 3.645/2025) e estabelece, para **ATIVOS** e **INATIVOS com direito adquirido**, valor de complementação calculado sobre o Nível 4 (N4) da classe, preservando o enquadramento e a neutralidade da matriz; para **INATIVOS com paridade** que tenham **data de início de Benefício - DIB** anterior a **junho/2020**, assegura-se exclusivamente o **reajuste geral de 5,40%**.

A arquitetura preserva a paridade nos exatos termos legais, garante transparência remuneratória e resguarda o equilíbrio atuarial do RPPS.

Anexam-se as matrizes de 100h e 200h para os três grupos (ATIVOS; INATIVOS com direito adquirido; INATIVOS com DIB anterior a junho/2020).

Com estas iniciativas, a Prefeitura regula formalmente e cumpri ordem judicial emanada do processo judicial citado acima e reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e com a valorização dos profissionais do magistério.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

GERSON CECCHINI DE SOUZA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27 JAN 2026	09h30 Hs
Nº Protocolo	4070 27/01/26
Rúbrica Protocolista	

CONCEDE REAJUSTE LINEAR AO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, DISCIPLINA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL RELATIVA À TITULAÇÃO, REAJUSTA O VALOR DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE MARACANAÚ, no exercício do cargo de PREFEITO DE MARACANAÚ, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) o vencimento base dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério da Administração Pública do Município de Maracanaú, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026 (01/01/2026).

§1º. Os valores por classe, nível de formação, referência e carga horária constam dos Anexos I a VI assim nomeados:

- a) Anexo I: Tabela salarial do grupo ocupacional do magistério (ATIVOS – 100h);
- b) Anexo II: Tabela salarial do grupo ocupacional do magistério (ATIVOS – 200h);
- c) Anexo III: Tabela salarial do grupo ocupacional do magistério (INATIVOS - 100h) com direito adquirido (DIB igual ou posterior a junho/2020);
- d) Anexo IV: Tabela salarial do grupo ocupacional do magistério (INATIVOS – 200h) com direito adquirido (DIB igual ou posterior a junho/2020);
- e) Anexo V: Tabela salarial do grupo ocupacional do magistério (INATIVOS – 100h) sem direito adquirido (DIB anterior a junho/2020) e
- f) Anexo VI: Tabela salarial do grupo ocupacional do magistério (INATIVOS – 200h) sem direito adquirido (DIB anterior a junho/2020).

§2º. Considera servidor inativo com direito adquirido, aquele que possui data de início de benefício – DIB de junho de 2020 adiante, por força dos artigos artigo 14 e 24 c/c 39 e 18 da Lei Municipal nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Para fins de internalização do residual de 9,5% determinado judicialmente nos autos do processo nº 0205762-42.2022.8.06.0117, que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, aplica-se, nos Anexos destinados a ATIVOS e a INATIVOS com direito adquirido, valor de complementação calculado sobre o Nível 4 (N4) da classe na monta de 9,5%.

§1º. A complementação aplica-se exclusivamente aos servidores com titulação de especialista (N5) ou mestre (N6) reconhecida, observadas as regras do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR e o corte temporal de junho/2020 (primeira progressão por tempo prevista), quando exigidos para comprovação do direito.

§2º. A complementação não altera a matriz e é absorvível por progressões/promoções futuras.

Art. 3º. Aos inativos e pensionistas com paridade estendem-se exclusivamente os reajustes gerais de vencimento-base decorrentes desta Lei, vedada a extensão automática da complementação do art. 2º, salvo quando demonstrado direito adquirido anterior à data de início de benefício - DIB.

Art. 4º. Fica concedido reajuste de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2026, para as seguintes gratificações de função:

I – Função gratificada de Direção Escolar (FGDE);

II – Função gratificada de Coordenação Pedagógica (FGCP);

III – Função gratificada de Coordenação Administrativo-Financeira (FGAD);

IV – Função gratificada de Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;

V – Função gratificada de Secretário Escolar (FGSE);

VI – Gratificação de assessor escolar; e,

VII – Gratificações incorporadas por função de:

a) Direção Escolar;

b) Vice direção Escolar; e,

c) Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil.

Art. 5º. Fixa em R\$ 31,62 (trinta e um reais e sessenta e dois centavos), o valor do auxílio-alimentação por dia de trabalho, na forma da Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.

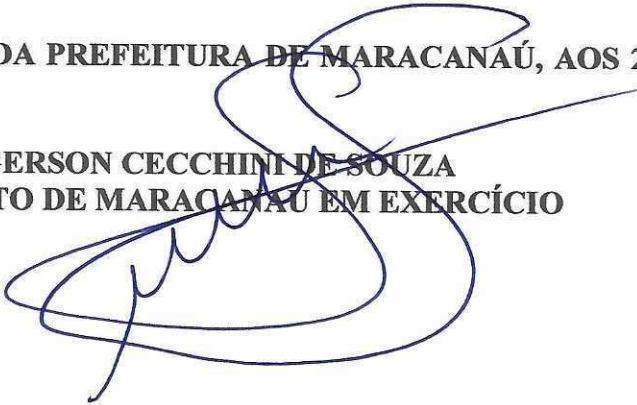
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE JANEIRO DE 2026.

**GERSON CECCHINI DE SOUZA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO**



ANEXO I
TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
(ATIVOS – 100h)

Ref.	C1							C2							C3							C4							C5						
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Exp	Meest	Dout	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Exp	Meest	Dout	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Exp	Meest	Dout	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Exp	Meest	Dout	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Exp	Meest	Dout
0	2.761,2	2.761,2	2.962,49	2.983,65	3.078,74	4.475,47	4.773,84	3.092,45	3.092,45	3.337,09	3.341,69	4.344,19	5.022,33	5.346,70	3.463,55	3.463,55	3.765,15	3.742,69	4.865,50	5.614,04	5.986,30	3.379,17	3.379,17	4.462,09	4.918,1	5.449,36	6.287,72	6.706,90	4.344,67	4.344,67	4.661,54	4.694,83	6.403,28	7.042,25	7.511,73
1	2.795,63	2.795,63	2.999,53	3.020,95	3.027,23	4.531,42	4.833,51	3.131,11	3.131,11	3.359,47	3.363,46	4.398,50	5.075,19	5.413,53	3.506,84	3.506,84	3.762,61	3.769,47	4.926,32	5.684,21	6.063,16	3.927,66	3.927,66	4.214,12	4.244,21	5.557,47	6.366,32	6.790,74	4.398,98	4.398,98	4.769,81	4.793,52	6.479,57	7.130,27	7.605,63
2	2.830,58	2.830,58	3.037,02	3.058,71	3.076,32	4.586,06	4.889,93	3.170,25	3.170,25	3.401,46	3.425,75	4.453,48	5.139,63	5.481,20	3.550,67	3.550,67	3.809,64	3.836,84	4.987,90	5.755,26	6.138,95	3.976,76	3.976,76	4.266,79	4.297,26	5.596,44	6.445,90	6.875,62	4.453,97	4.453,97	4.778,81	4.812,94	6.526,82	7.182,40	7.700,70
3	2.901,34	2.901,34	3.129,95	3.135,98	4.075,73	4.702,76	5.016,28	3.249,50	3.249,50	3.466,50	3.514,40	4.564,81	5.267,09	5.619,23	3.639,44	3.639,44	3.904,88	3.932,76	5.129,59	5.899,15	6.292,42	4.076,17	4.076,17	4.373,46	4.404,70	5.725,10	6.607,04	7.047,51	4.595,32	4.595,32	4.988,28	4.993,26	6.413,24	7.399,89	7.893,21
4	2.973,87	2.973,87	3.190,77	3.219,55	4.177,62	4.820,33	5.141,69	3.330,74	3.330,74	3.573,66	3.599,78	4.678,94	5.398,77	5.758,69	3.730,43	3.730,43	4.002,50	4.031,08	5.240,41	6.046,62	6.445,73	4.178,08	4.178,08	4.482,80	4.514,81	5.869,26	6.772,22	7.223,70	4.679,45	4.679,45	5.020,74	5.056,59	6.573,57	7.584,99	8.090,54
5	3.048,22	3.048,22	3.270,54	3.293,89	4.282,06	4.940,84	5.270,23	3.414,01	3.414,01	3.663,00	3.689,16	4.795,91	5.533,74	5.902,66	3.823,69	3.823,69	4.102,56	4.131,86	5.371,42	6.197,79	6.600,98	4.262,53	4.262,53	4.584,87	4.627,88	6.059,9	6.941,52	7.404,29	4.796,43	4.796,43	5.163,00	5.163,00	6.737,91	7.774,51	8.292,81
6	3.124,43	3.124,43	3.352,30	3.376,24	4.385,11	5.064,36	5.401,99	3.499,36	3.499,36	3.754,68	3.781,39	4.916,81	5.672,08	6.050,22	3.919,28	3.919,28	4.205,73	4.235,16	5.505,70	6.352,73	6.776,25	4.389,59	4.389,59	4.709,74	4.743,38	6.166,39	7.115,06	7.593,40	4.916,35	4.916,35	5.274,91	5.312,58	6.906,35	7.968,87	8.500,13
7	3.202,54	3.202,54	3.436,11	3.460,65	4.498,64	5.190,97	5.537,03	3.586,84	3.586,84	3.848,44	3.875,92	5.038,70	5.819,89	6.201,46	4.072,26	4.072,26	4.360,26	4.391,04	5.643,35	6.511,55	6.945,66	4.499,33	4.499,33	4.827,49	4.861,96	6.230,55	7.292,94	7.779,14	5.039,25	5.039,25	5.406,76	5.445,59	7.079,01	8.168,09	8.702,63
8	3.282,60	3.282,60	3.522,01	3.547,16	4.611,31	5.320,74	5.675,46	3.676,51	3.676,51	3.944,65	3.972,82	5.184,67	5.995,23	6.356,52	4.177,69	4.177,69	4.468,01	4.499,56	5.784,43	6.674,34	7.119,30	4.611,82	4.611,82	4.946,17	4.983,51	6.478,56	7.475,26	7.973,61	5.165,24	5.165,24	5.541,95	5.581,63	7.255,99	8.372,29	8.930,45
9	3.364,67	3.364,67	3.600,06	3.635,84	4.726,59	5.453,76	5.817,35	3.768,43	3.768,43	4.043,27	4.072,14	5.293,79	6.108,21	6.554,43	4.220,64	4.220,64	4.508,46	4.560,80	5.929,04	6.841,20	7.297,28	4.727,11	4.727,11	5.078,88	5.108,10	6.540,52	7.662,14	8.172,95	5.294,37	5.294,37	5.680,50	5.721,07	7.437,39	8.591,60	9.163,71
10	3.446,78	3.446,78	3.700,31	3.726,74	4.844,76	5.590,11	5.962,76	3.862,64	3.862,64	4.144,35	4.173,95	5.426,13	6.260,92	6.678,31	4.326,16	4.326,16	4.614,97	4.674,82	6.077,27	7.012,23	7.478,71	4.845,29	4.845,29	5.198,67	5.235,80	6.606,54	7.853,70	8.377,28	5.426,73	5.426,73	5.822,52	5.864,09	7.623,32	8.796,44	9.382,55
11	3.535,00	3.535,00	3.792,82	3.819,91	4.965,88	5.729,66	6.118,85	3.959,20	3.959,20	4.247,96	4.278,30	5.581,78	6.417,44	6.845,27	4.434,31	4.434,31	4.727,72	4.791,69	6.229,20	7.187,54	7.658,37	5.090,98	5.090,98	5.461,86	5.500,86	6.976,70	8.090,04	8.595,71	5.552,39	5.552,39	5.968,08	6.010,70	7.818,91	9.016,05	9.617,11
12	3.623,38	3.623,38	3.887,64	3.915,40	5.090,03	5.873,11	6.264,65	4.059,18	4.059,18	4.354,16	4.385,25	5.700,83	6.577,88	7.016,40	4.546,16	4.546,16	4.846,66	4.914,48	6.384,33	7.367,22	7.858,37	5.185,37	5.185,37	5.569,39	5.610,39	7.112,12	8.251,29	8.801,38	5.701,45	5.701,45	6.127,28	6.170,96	8.009,25	9.214,15	9.857,54
13	3.719,96	3.719,96	3.984,83	4.013,29	5.217,28	6.019,93	6.421,26	4.159,64	4.159,64	4.463,01	4.494,88	5.843,35	6.742,33	7.191,81	4.639,79	4.639,79	4.948,57	5.034,27	6.544,55	7.554,40	8.054,83	5.278,55	5.278,55	5.684,40	5.733,38	7.329,90	8.457,57	9.021,41	5.843,99	5.843,99	6.270,21	6.314,99	8.208,48	9.472,48	10.103,98
14	3.806,81	3.806,81	4.084,45	4.113,62	5.347,71	6.170,43	6.581,79	4.263,63	4.263,63	4.574,99	4.607,26	5.989,43	6.910,88	7.371,61	4.726,26	4.726,26	5.035,54	5.123,54	6.708,16	7.740,19	8.256,20	5.346,29	5.346,29	5.773,36	5.773,36	7.404,34	8.569,01	9.146,95	5.990,09	5.990,09	6.426,97	6.472,86	8.414,72	9.709,29	10.365,58
15	3.901,98	3.901,98	4.186,57	4.216,46	5.481,40	6.324,69	6.746,34	4.370,22	4.370,22	4.688,95	4.722,44	6.139,17	7.083,66	7.555,00	4.894,64	4.894,64	5.203,63	5.295,13	6.875,87	7.933,69	8.462,61	5.462,00	5.462,00	5.892,82	5.923,83	7.700,97	8.865,74	9.478,12	6.139,84	6.139,84	6.587,64	6.634,68	8.625,09	9.952,03	10.655,50



ANEXO III



ANEXO IV

4

4

ANEXO VI
TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
(INATIVOS - 200H)
SEM DIREITO ADQUIRIDO (DIB ANTERIOR A JUNHO/2020)

REF.	C1					C2					C3					C4					C5							
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
10	65.522,51	65.532,51	65.542,51	65.552,51	65.562,51	65.572,51	65.582,51	65.592,51	65.602,51	65.612,51	65.622,51	65.632,51	65.642,51	65.652,51	65.662,51	65.672,51	65.682,51	65.692,51	65.702,51	65.712,51	65.722,51	65.732,51	65.742,51	65.752,51	65.762,51	65.772,51	65.782,51	65.792,51
11	65.594,22	65.604,22	65.614,22	65.624,22	65.634,22	65.644,22	65.654,22	65.664,22	65.674,22	65.684,22	65.694,22	65.704,22	65.714,22	65.724,22	65.734,22	65.744,22	65.754,22	65.764,22	65.774,22	65.784,22	65.794,22	65.804,22	65.814,22	65.824,22	65.834,22	65.844,22	65.854,22	65.864,22
12	65.661,11	65.671,11	65.681,11	65.691,11	65.701,11	65.711,11	65.721,11	65.731,11	65.741,11	65.751,11	65.761,11	65.771,11	65.781,11	65.791,11	65.801,11	65.811,11	65.821,11	65.831,11	65.841,11	65.851,11	65.861,11	65.871,11	65.881,11	65.891,11	65.901,11	65.911,11	65.921,11	65.931,11
13	65.802,63	65.812,63	65.822,63	65.832,63	65.842,63	65.852,63	65.862,63	65.872,63	65.882,63	65.892,63	65.902,63	65.912,63	65.922,63	65.932,63	65.942,63	65.952,63	65.962,63	65.972,63	65.982,63	65.992,63	66.002,63	66.012,63	66.022,63	66.032,63	66.042,63	66.052,63	66.062,63	66.072,63
14	65.947,70	65.957,70	65.967,70	65.977,70	65.987,70	65.997,70	66.007,70	66.017,70	66.027,70	66.037,70	66.047,70	66.057,70	66.067,70	66.077,70	66.087,70	66.097,70	66.107,70	66.117,70	66.127,70	66.137,70	66.147,70	66.157,70	66.167,70	66.177,70	66.187,70	66.197,70	66.207,70	66.217,70
15	66.086,39	66.096,39	66.106,39	66.116,39	66.126,39	66.136,39	66.146,39	66.156,39	66.166,39	66.176,39	66.186,39	66.196,39	66.206,39	66.216,39	66.226,39	66.236,39	66.246,39	66.256,39	66.266,39	66.276,39	66.286,39	66.296,39	66.306,39	66.316,39	66.326,39	66.336,39	66.346,39	66.356,39
16	66.248,00	66.258,00	66.268,00	66.278,00	66.288,00	66.298,00	66.308,00	66.318,00	66.328,00	66.338,00	66.348,00	66.358,00	66.368,00	66.378,00	66.388,00	66.398,00	66.408,00	66.418,00	66.428,00	66.438,00	66.448,00	66.458,00	66.468,00	66.478,00	66.488,00	66.498,00	66.508,00	66.518,00
17	66.405,00	66.415,00	66.425,00	66.435,00	66.445,00	66.455,00	66.465,00	66.475,00	66.485,00	66.495,00	66.505,00	66.515,00	66.525,00	66.535,00	66.545,00	66.555,00	66.565,00	66.575,00	66.585,00	66.595,00	66.605,00	66.615,00	66.625,00	66.635,00	66.645,00	66.655,00	66.665,00	66.675,00
18	66.563,14	66.573,14	66.583,14	66.593,14	66.603,14	66.613,14	66.623,14	66.633,14	66.643,14	66.653,14	66.663,14	66.673,14	66.683,14	66.693,14	66.703,14	66.713,14	66.723,14	66.733,14	66.743,14	66.753,14	66.763,14	66.773,14	66.783,14	66.793,14	66.803,14	66.813,14	66.823,14	66.833,14
19	66.723,21	66.733,21	66.743,21	66.753,21	66.763,21	66.773,21	66.783,21	66.793,21	66.803,21	66.813,21	66.823,21	66.833,21	66.843,21	66.853,21	66.863,21	66.873,21	66.883,21	66.893,21	66.903,21	66.913,21	66.923,21	66.933,21	66.943,21	66.953,21	66.963,21	66.973,21	66.983,21	66.993,21
20	66.887,50	66.897,50	66.907,50	66.917,50	66.927,50	66.937,50	66.947,50	66.957,50	66.967,50	66.977,50	66.987,50	66.997,50	67.007,50	67.017,50	67.027,50	67.037,50	67.047,50	67.057,50	67.067,50	67.077,50	67.087,50	67.097,50	67.107,50	67.117,50	67.127,50	67.137,50	67.147,50	67.157,50
21	67.160,95	67.170,95	67.180,95	67.190,95	67.200,95	67.210,95	67.220,95	67.230,95	67.240,95	67.250,95	67.260,95	67.270,95	67.280,95	67.290,95	67.300,95	67.310,95	67.320,95	67.330,95	67.340,95	67.350,95	67.360,95	67.370,95	67.380,95	67.390,95	67.400,95	67.410,95	67.420,95	67.430,95
22	67.246,66	67.256,66	67.266,66	67.276,66	67.286,66	67.296,66	67.306,66	67.316,66	67.326,66	67.336,66	67.346,66	67.356,66	67.366,66	67.376,66	67.386,66	67.396,66	67.406,66	67.416,66	67.426,66	67.436,66	67.446,66	67.456,66	67.466,66	67.476,66	67.486,66	67.496,66	67.506,66	67.516,66
23	67.427,85	67.437,85	67.447,85	67.457,85	67.467,85	67.477,85	67.487,85	67.497,85	67.507,85	67.517,85	67.527,85	67.537,85	67.547,85	67.557,85	67.567,85	67.577,85	67.587,85	67.597,85	67.607,85	67.617,85	67.627,85	67.637,85	67.647,85	67.657,85	67.667,85	67.677,85	67.687,85	67.697,85
24	67.635,56	67.645,56	67.655,56	67.665,56	67.675,56	67.685,56	67.695,56	67.705,56	67.715,56	67.725,56	67.735,56	67.745,56	67.755,56	67.765,56	67.775,56	67.785,56	67.795,56	67.805,56	67.815,56	67.825,56	67.835,56	67.845,56	67.855,56	67.865,56	67.875,56	67.885,56	67.895,56	67.905,56
25	67.803,89	67.813,89	67.823,89	67.833,89	67.843,89	67.853,89	67.863,89	67.873,89	67.883,89	67.893,89	67.903,89	67.913,89	67.923,89	67.933,89	67.943,89	67.953,89	67.963,89	67.973,89	67.983,89	67.993,89	68.003,89	68.013,89	68.023,89	68.033,89	68.043,89	68.053,89	68.063,89	68.073,89